

**PROCESSO Nº 2021009883**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 52559**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 115/2020, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.739.793/0001-19, com sede no SCIA Quadra 08, Conjunto 16, Lote 03, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.250-750, neste ato representada por seu titular, o Senhor **HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.253.859, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 054.166.431-02, residente e domiciliado na Rua 06, Chácara 270, Lote 12, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-580.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial dos trechos 01 a 04 da Rodovia Municipal de acesso ao Lago Corumbá.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

De acordo com a solicitação da **CONTRATADA**, segundo o que dispõe o Contrato citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 26 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

Tal prorrogação se faz necessária considerando que ainda não se tem definição quanto à liberação de recursos financeiros por parte da CEF, necessários à conclusão das obras, revela-se prudente se prorrogar o prazo contratual até que se tenha solução definitiva para o impasse.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 29 de março de 2021.**

**GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**  
Pelo Contratante

**HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA**  
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87